

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 04 , DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei n.º 2.292, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 1º Altera a redação do art. 43, da Lei n.º 2.292, de 08 de dezembro de 2009, que passa a ser:

“Art. 43. Fica o município autorizado a conceder benefícios habitacionais, destinados a construção de habitações, a realizar pequenos reparos, melhorias e ampliações, bem como em relação a infraestrutura do terreno, visando suprir inadequações habitacionais.”

Art. 2º Inclui o inciso no art. 44, da Lei n.º 2.292, de 08 de dezembro de 2009, que passa a ser:

*“Art. 44....
IV – ser proprietário ou possuidor de terreno urbano ou rural sem habitação própria”*

Art. 3º Altera o inciso X, do art. 45, da Lei n.º 2.292, de 08 de dezembro de 2009, que passa a ser:

*“Art. 45....
...
x – projeto arquitetônico da construção, possibilitada a solicitação de até 3 (três) alterações pelos proprietários, bem como isenção das taxas para aprovação e emissão de alvará de construção e vistoria.
...”*

Art. 4º Altera o inciso I, do art. 46, da Lei n.º 2.292, de 08 de dezembro de 2009, que passa a ser:

*“Art. 46....
I - ser possuidor do único imóvel o qual será objeto da construção da habitação ou melhoria, comprovado por Declaração registrada em cartório;
...”*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa – RS.



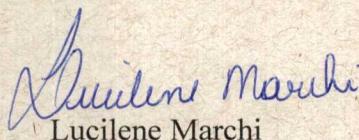
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº /2023

Esta indicação de projeto de lei tem o objetivo de sugerir ao Poder Executivo alterações na Lei n.º 2.292/2012, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de interesse social - SMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - e o Conselho Gestor do FMHIS, institui programas habitacionais e dá outras providências”, a fim de que proprietários e possuidores de terrenos urbanos ou rurais sem moradia possam ter o projeto arquitetônico custeado pelo Município, assim como a isenção das taxas para aprovação e emissão de alvará de construção e vistoria.

Atualmente a lei contempla apenas reparos, melhorias e ampliações, porém entendemos que também poderia abranger a construção em terrenos urbanos e rurais, nos casos em que os proprietários ou possuidores atenderem os requisitos da norma e não possuírem habitação própria.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2023.


Lucilene Marchi

PDT

Vereadora Proponente


Maximino Francisco Malabarba

MDB

Vereador Proponente